



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - TERÇA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 1750

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	9
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
PROCURADORIA	12
ASTT	12
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 035, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor AMADO BATISTA VIEIRA SOARES, inscrito no CPF 999.505.291-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 036, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DIEGO OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF 416.203.008-18, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMMISSIONADOS mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAIMUNDA ALVES DA SILVA	395.034.451-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2018 A 02/02/2019	01/03/2019 A 30/03/2019
WALCASSIO ALVES FARIAS	952.217.461-34	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	11/05/2009 A 10/05/2010	11/03/2019 A 12/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JAIME JUNIOR ALVES MARTINS	533.901.641-20	PROFESSOR DE ESPORTE ESPECIALIZADO	21/02/2018 A 20/02/2019	01/02/2019 A 01/03/2019
AGOSTINHO BRANDÃO DE OLIVEIRA	409.308.153-00	ASSESSOR TÉCNICO	01/02/2017 A 31/01/2018	01/02/2019 A 02/03/2019
ALBETAN COSTA SANTOS	922.677.181-20	VIGILANTE	25/02/2017 A 24/02/2018	01/03/2019 A 30/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR	857.233.391-68	ASSESSOR TÉCNICO VI	01/03/2017 A 28/02/2018	25/02/2019 A 26/03/2019
FRANCISCA POLIANA GOMES ABRANTES	873.634.961-53	ENCARREGADO	24/01/2018 A 23/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO AMTT				

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DOUGLAS ALVES DA SILVA	018.530.551-23	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	03/10/2017 A 02/10/2018	01/03/2019 A 30/03/2019
DIÓGENES DOS SANTOS	005.707.841-66	OPERADOR (I)	24/02/2016 A 24/02/2017	07/03/2019 A 06/03/2019
GABINETE DO PREFEITO				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ZENILDA HERCULANO DA SILVA	846.770.581-72	SERVIÇOS GERAIS	01/03/2017 A 28/02/2018	01/03/2019 A 30/03/2019
THIAGO RODRIGUES ALENCAR	019.007.341-17	ASSESSOR TÉCNICO II	02/08/2017 A 01/08/2018	08/02/2019 A 07/02/2019
MARIANE SANTOS	731.503.981-34	ASSESSOR TÉCNICO I	02/01/2018 A 01/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LINDAMAR ANTONIO DA FONSECA	382.372.371-53	FISCAL DE TRIBUTOS	20/01/2017 A 19/01/2018	01/02/2019 A 02/03/2019
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	002.722.411-21	AGENTE DE ARRECADACAO	02/08/2017 A 01/08/2018	04/02/2019 A 05/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO CHAGAS FERNANDES DE ARAUJO	837.899.521-68	FISCAL DE POSTURA	15/08/2017 A 14/08/2018	01/03/2019 A 30/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AUGUSTO SOARES MENDES	169.395.301-34	MECÂNICO LEVE I	17/01/2018 A 16/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019
ADEMAR GOMES DE SOUSA	175.604.543-72	VIGILANTE	03/11/2005 A 02/11/2006	01/03/2019 A 30/03/2019
ADEMIR DA SILVA COSTA	228.237.430-49	VIGILANTE	15/03/2006 A 14/03/2007	01/03/2019 A 30/03/2019
LUIS FERNANDO GOMES DUTRA	049.122.071-52	CHEFE	02/01/2017 A 01/01/2018	01/03/2019 A 30/03/2019
JOSAFÁ DE FREITAS MARANHÃO	131.699.391-49	FISCAL DE POSTURA	29/01/2018 A 28/01/2019	01/03/2019 A 30/03/2019
ALCIDES RODRIGUES DA COSTA	158.18/2.251-00	OPERADOR	15/05/2009 A 14/05/2010	01/03/2019

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 056 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 019 de 30 de janeiro de 2019 em Diário Oficial de nº 1741, que concede férias ao servidor municipais;

CONSIDERANDO o OFICIO/050/2019 SEDEMA de 04 de fevereiro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER trinta (30) dias do gozo de Férias prevista para 28/01/2019 a 26/02/2019 do servidor ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR, CPF nº 517.384.906-10, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 28 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 021 de 22 de Janeiro de 2019 em Diário Oficial de nº 1735, que concede férias aos servidores municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER onze (11) dias do gozo de Férias prevista para 14/01/2019 a 12/02/2019 referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, do servidor WESLEY MARCOS FERREIRA, CPF nº 819.467.161-20, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 11 (onze) dias em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 060 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO processo de nº 983.478.451-15 de 11/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO, CPF nº 983.478.451-15, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11 de março de 2019 a 10 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 10/01/2018 a 09/01/2019, para a seguinte servidora no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora: SHARINA NOLETO SANTOS, matrícula n.º 35561 e ALEDIR ELIAS DA COSTA FREITAS, matrícula n.º 6989, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2018025004.

CONTRATO	EMPRESA
014/2018	EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) – origem SMP e longa distância internacional (LDI) – origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO AS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 029/2019

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias, dos servidores relacionados abaixo devidamente autorizados pelo Secretário de Saúde, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Saúde mencionada abaixo;

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADAILTON GOMES AMORIM	925.266.161-15	TECNICO EM ENFERMAGEM//	26/02/2018 A 25/02/2019	1º/03/19 a 30/03/2019
ADEMAR GONÇALVES SOUSA DE OLIVEIRA	590.467.401-53	MOTORISTA//	17/10/2016 A 16/10/2017	1º/03/19 a 30/03/2019

CARLA FONSECA ALVES CAMPOS	025.814.843-81	TECNICO EM ENFERMAGEM//	09/05/2012 a 08/05/2013	1º/03/19 a 30/03/2019
ETY GUSMAO MORAES	022.214.473-44	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA//	02/05/2017 A 01/05/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
EVELYNE MEDEIROS ANDRADE DUARTE JAYME	000.114.811-70	TERAPEUTO OCUPACIONAL//	05/12/2017 A 04/12/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
FREDIANO BENVINDO DE SOUSA	004.891.633-19	FISCAL SANITARIO//	04/01/2018 A 03/01/2019	04/03/19 a 02/04/2019
GABRIELA FIGUEIRA ROCHA	024.793.331-75	TECNICO EM ENFERMAGEM//	18/04/2017 A 17/04/2018	26/03/19 a 24/04/2019
GUSTAVO CARVALHO VIVEIROS	002.550.242-58	TEC EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR//	16/05/2016 A 05/05/2017	1º/03/19 a 30/03/2019
IANA RAMOS DA SILVA	996.815.601-91	ENFERMEIRA (O)//	06/02/2018 A 05/02/2019	1º/03/19 a 30/03/2019
IARA PINHEIRO BARROS ANDRADE	271.948.093-20	CIRURGIAO (A) DENTISTA//	09/05/2016 A 08/05/2017	1º/03/19 a 30/03/2019
ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA	011.593.753-64	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA//	06/02/2017 A 05/02/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
JEFFERSON VASCONCELOS CUNHA	600.246.231-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/02/2018 A 05/02/2019	1º/03/19 a 30/03/2019
JACKSON RESPLANDES COSTA	982.890.041-68	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556//	19/02/2018 A 18/02/2019	1º/03/19 a 30/03/2019
MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA	021.689.881-10	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/05/2017 A 02/05/2018	01/02/19 a 02/03/2019
MARCIO LUZ CAMPOS	005.950.653-92	MOTORISTA//	09/05/2016 A 08/05/2017	1º/03/19 a 30/03/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA	011.650.101-43	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA//	17/01/2018 A 16/01/2019	1º/03/19 a 30/03/2019
MARIA IRISNETE DA SILVA FERNANDES	159.637.481-00	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO/ COORDENADOR (A)/	13/02/2017 A 12/02/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
MARIA NERES NABATE DOS SANTOS	441.490.691-15	AGENTE COMBATE ENDEMIAS//	04/06/2017 A 03/06/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
MARIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO FERREIRA	713.354.981-68	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556//	24/11/2017 A 23/11/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
RAIMUNDA ROCHA MATOS	883.468.461-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556//	01/03/2018 A 28/02/2019	1º/03/19 a 30/03/2019
JOSE ROBERTO LOPEZ RIVERO	731.478.931-20	MEDICO (A) DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	23/05/2011 A 22/05/2012	1º/03/19 a 30/03/2019
SILVIA MARA ROSA	022.380.621-81	ENFERMEIRO (A) DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR//	17/10/2016 A 16/10/2017	11/03/19 a 09/04/2019
TATIANA MOURA LAURO	904.127.533-91	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	09/05/2017 A 08/05/2018	1º/03/19 a 30/03/2019
WANDERLEY LUCINDO	127.935.328-78	CIRURGIAO (A) DENTISTA//	02/05/2017 A 01/05/2018	1º/03/19 a 30/03/2019

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, no Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 028/2018 do Pregão Presencial n.º 030/2018 – SRP, publicado no Diário Oficial de Araguaína n.º 1672, de terça-feira, 16 de outubro de 2018. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas em geral, equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda de diversos departamentos Secretaria Municipal de Infraestrutura, altera-se o seguinte texto:

Onde se Lê:

Fornecedor: 8729068000118 – GENESYSTEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	CABO P/ PICARETA	MULTICABOS	UNIDADE	120.0000	7,60	960,00
79	PNEU COM CAMERA PARA CARRINHO DE MÃO	WORKER	UNIDADE	60.0000	8,00	2.130,00
80	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	NAVE 54	UNIDADE	80.0000	35,50	5.360,00
86	ARAME GALVANIZADO LISO N° 16, ROLOS COM 1 KG	MORLAN	ROLO	300.0000	67,00	3.600,00

88	ARAME RECOZIDO Nº 10, ROLOS COM 1 KG	MORLAN	ROLO	500.0000	12,00	3.850,00
89	ARAME RECOZIDO Nº 12, ROLOS COM 1 KG	MORLAN	ROLO	600.0000	7,70	6.000,00
90	ARAME RECOZIDO Nº 16, ROLOS COM 1KG	MORLAN	ROLO	500.0000	10,00	4.900,00
91	ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLOS COM 1KG	MORLAN	ROLO	500.0000	9,80	4.850,00
94	PE DE CABRA LISO 3/4x60 CM	SÃO ROMÃO	UNIDADE	30.0000	9,70	765,00
95	LIXA DEIRA ORBITAL 310W, 6.000 - 10.000 OPM 6 VELOCIDADES	STANLEY	UNIDADE	4.0000	25,50	1.680,00
97	TORQUEZ ARMADOR 12	SÃO ROMÃO	UNIDADE	40.0000	420,00	780,00
100	BROCAÇO RÁPIDO 1/2 POLEGADAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	19,50	2.100,00
108	BROCAÇA RÁPIDO 7,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	21,00	640,00
109	BROCAÇA RÁPIDO 8,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	6,40	850,00
110	BROCAÇA RÁPIDO 9,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	8,50	1.060,00
113	PORTA ELETRODO CAPACIDADE 500, PESO 0,31 KG	NOLL	UNIDADE	4.0000	10,60	154,00
114	ROLDANA P/ POÇO Nº12	MINASUL	UNIDADE	10.0000	38,50	255,00
115	CADEADO 30 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 2 CHAVES EM LA	GOLD	UNIDADE	30.0000	25,50	555,00
116	CADEADO EM LATÃO 30 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	18,50	608,00
117	CADEADO EM LATÃO 35 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	15,20	760,00
118	CADEADO EM LATÃO 40 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	19,00	740,00
119	CADEADO EM LATÃO 50 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	18,50	1.140,00
120	CADEADO EM LATÃO 60 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	28,50	1.600,00
124	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	MOR	PEÇA	20.0000	40,00	2.550,00
126	FURADEIRA INDUSTRIAL BIVOLT	MOLDIAL	UNIDADE	6.0000	127,50	2.214,00
128	BROCAÇA RÁPIDO 10,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	369,00	1.250,00

117	CADEADO EM LATÃO 35 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	19,00	760,00
118	CADEADO EM LATÃO 40 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	18,50	740,00
119	CADEADO EM LATÃO 50 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	28,50	1.140,00
120	CADEADO EM LATÃO 60 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	40,00	1.600,00
124	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	MOR	PEÇA	20.0000	127,50	2.550,00
126	FURADEIRA INDUSTRIAL BIVOLT	MOLDIAL	UNIDADE	6.0000	369,00	2.214,00
128	BROCAÇA RÁPIDO 10,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	12,50	1.250,00

Araguaína, 12 de janeiro de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de licitação

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2014044987
2. Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3. Favorecido: TOLEDO INFO LTDA
4. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços VPN IP/MPLS (internet).

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a dívida no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto a empresa, TOLEDO INFO LTDA, portadora do CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à prestação de serviços de fornecimento de acesso a rede municipal de computadores, internet através de serviços de conexão IP Tecnologia.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante nota de empenho nº 1713, datada de 20 de junho de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 04.122.2006.2.550 (Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), Ficha 20190613, Fonte 0010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017082961
2. Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
4. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via Web.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a dívida no valor de R\$ 327,09 (trezentos e vinte e sete reais e nove centavos), junto a empresa, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11, referente à prestação de serviços de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de

Lê-se:

Fornecedor: 8729068000118 – GENESYSTEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	CABO P/ PICARETA	MULTICABOS	UNIDADE	120.0000	8,00	960,00
79	PNEU COM CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO	WORKER	UNIDADE	60.0000	35,50	2.130,00
80	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	NAVE 54	UNIDADE	80.0000	67,00	5.360,00
86	ARAME ALVANIZADO LISO Nº 16, ROLOS COM 1 KG	MORLAN	ROLO	300.0000	12,00	3.600,00
88	ARAME RECOZIDO Nº 10, ROLOS COM 1 KG	MORLAN	ROLO	500.0000	7,70	3.850,00
89	ARAME RECOZIDO Nº 12, ROLOS COM 1 KG	MORLAN	ROLO	600.0000	10,00	6.000,00
90	ARAME RECOZIDO Nº 16, ROLOS COM 1KG	MORLAN	ROLO	500.0000	9,80	4.900,00
91	ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLOS COM 1KG	MORLAN	ROLO	500.0000	9,70	4.850,00
94	PE DE CABRA LISO 3/4x60 CM	SÃO ROMÃO	UNIDADE	30.0000	25,50	765,00
95	LIXA DEIRA ORBITAL 310W, 6.000 - 10.000 OPM 6 VELOCIDADES	STANLEY	UNIDADE	4.0000	420,00	1.680,00
97	TORQUEZ ARMADOR 12	SÃO ROMÃO	UNIDADE	40.0000	19,50	780,00
100	BROCAÇO RÁPIDO 1/2 POLEGADAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	21,00	2.100,00
108	BROCAÇA RÁPIDO 7,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	6,40	640,00
109	BROCAÇA RÁPIDO 8,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	8,50	850,00
110	BROCAÇA RÁPIDO 9,0 MM INDICADA PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS	FL FEELING	UNIDADE	100.0000	10,60	1.060,00
113	PORTA ELETRODO CAPACIDADE 500, PESO 0,31 KG	NOLL	UNIDADE	4.0000	38,50	154,00
114	ROLDANA P/ POÇO Nº12	MINASUL	UNIDADE	10.0000	25,50	255,00
115	CADEADO 30 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 2 CHAVES EM LA	GOLD	UNIDADE	30.0000	18,50	555,00
116	CADEADO EM LATÃO 30 MM	GOLD	UNIDADE	40.0000	15,20	608,00

manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via Web.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante nota (s) de empenho nº 39, datada de 22 de março de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 327,09 (trezentos e vinte e sete reais e nove centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 04.122.2006.2.550 (Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), Ficha 20190613, Fonte 0010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2015042876
2. Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3. Favorecido: HARLEM DIAS DA COSTA - ME
4. Objeto: Locação de máquinas copiadoras e impressoras multifuncionais.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), junto a empresa, HARLEM DIAS DA COSTA - ME, portadora do CNPJ nº 10.361.622/0001-07, referente à prestação de serviços com locação de máquinas copiadoras e impressoras multifuncionais.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante nota de empenho nº 1714, datada de 20 de junho de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 04.122.2006.2.550 (Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), Ficha 20190613, Fonte 0010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 038, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15474444 e, THELL LIMA, matrícula nº 15464317, para, respectivamente e sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018025410.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
002/2019	CONSTRUTORA CASTRO E ANDRADE LTDA
Objeto: Estruturação de praça no Setor Costa Esmeralda, no município de Araguaína - TO, nº Contrato de Repasse: 1007844-24/2013.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria 003/2017

RESULTADO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DO ANO DE 2019

Lista dos agricultores aptos a venderem alimentos para o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 1ª Opção

Nº de ordem	Nome do Agricultor Familiar	Descrição do Gênero Alimentício	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Cidade da DAP
01	Auriell Ribeiro da Silva	Abóbora	Kg	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00	Araguaína - TO
		Cheiro-Verde	Mç	746	R\$ 3,29	R\$ 2.454,34	Araguaína - TO
		Couve	Mç	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	189	R\$ 2,76	R\$ 521,64	Araguaína - TO
02	Alex Vasconcelos Sodré	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Aragominas - TO
03	Antônio Dias Pinto	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Babaçulândia - TO
04	Antônio Augusto da Silva Carvalho	Frango Caipira Melhorado	Kg	910	R\$ 16,00	R\$ 14.560,00	Wanderlândia - TO
05	Aldemísio Pereira Carvalho	Polpa de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Nova Olinda - TO
06	Arlete da Silva Chagas	Melancia	Kg	10.509	R\$ 1,10	R\$ 11.559,90	Araguaína - TO

07	Carlos Alberto da Graça dos Santos	Alface	Mç	2.221	R\$ 4,12	R\$ 9.150,52	Araguaína - TO
		Cheiro- Verde	Mç	744	R\$ 3,29	R\$ 2.447,76	
		Couve	Mç	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50	
		Feijão de Corda	Kg	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00	
08	Célio Ferreira da Silva	Abóbora	Kg	855	R\$ 2,09	R\$ 1.786,95	Araguaína - TO
		Pepino	Kg	80	R\$ 3,36	R\$ 268,80	
09	Dánara Pimentel Lopes	Frango Caipira Melhorado	Kg	625	R\$ 16,00	R\$ 10.000,00	Araguaína - TO
10	Daniela da Silva Costa	Mamão	Kg	2.004	R\$ 3,73	R\$ 7.474,92	Araguaína - TO
11	Decimar José Costa	Farinha de Mandioca	Kg	2.115	R\$ 6,18	R\$ 13.070,70	Araguaína - TO
12	Divina Eterna Vasconcelos Sodré	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Araguaína - TO
13	Divino Ferreira Diniz	Mamão	Kg	2.004	R\$ 3,73	R\$ 7.474,92	Araguaína - TO
14	Dourivan Cardoso Dias	Polpas de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Araguaína - TO
15	Edson da Costa Castro	Alface	Mç	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00	Araguaína - TO
		Cheiro – Verde	Mç	744	R\$ 3,29	R\$ 2.447,76	
		Couve	Mç	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50	
16	Fabiano Carrijo de Oliveira	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Nova Olinda - TO
17	Gabriel Bezerra de Almeida	Polvilho	Kg	3.169	R\$ 6,31	R\$ 19.996,39	Wanderlândia - TO
18	Genivaldo Nunes de Sousa	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Filadélfia - TO
19	Harley Silva de Lima	Mel de Abelha	Kg	300	R\$ 27,97	R\$ 8.391,00	Nova Olinda - TO
20	Iraciam Alves Carneiro	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Filadélfia - TO
21	Jacira Leite de Sá	Abobrinha	Kg	171	R\$ 4,48	R\$ 766,08	Araguaína - TO
		Alface	Mç	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00	
		Cheiro – Verde	Mç	744	R\$ 3,29	R\$ 2.447,76	
		Couve	Mç	459	R\$ 4,11	R\$ 1.886,49	
		Pimentão	Kg	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80	
22	Jair Antonio Szekut	Milho- Verde	Kg	1.792	R\$ 5,14	R\$ 9.210,88	Araguaína - TO
		Repolho	Kg	1.273	R\$ 3,34	R\$ 4.251,82	
23	Jean Richard da Rosa	Feijão de Corda	Kg	960	R\$ 4,09	R\$ 3.926,40	Araguaína - TO
		Melancia	Kg	13.000	R\$ 1,10	R\$ 14.300,00	
		Mexerica	Kg	279	R\$ 5,51	R\$ 1.537,29	
24	Joanita Soares Silva	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Filadélfia – TO
25	João Pereira da Silva	Abóbora	Kg	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00	Araguaína - TO
26	João Rodrigues Soares	Mandioca	Kg	3.000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00	Araguaína - TO
27	João Wilson Pereira	Couve	Mç	461	R\$ 4,11	R\$ 1.894,71	Araguaína - TO
28	Jordana Ribeiro Lino	Alface	Mç	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00	Araguaína - TO
		Abóbora	Kg	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00	
		Banana	Kg	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00	
		Cheiro – Verde	Mç	744	R\$ 3,29	R\$ 2.447,76	
		Couve	Mç	459	R\$ 4,11	R\$ 1.886,49	
29	José Carlos Pereira de Godoy	Abóbora	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	Araguaína - TO
		Alface	Mç	1.600	R\$ 4,12	R\$ 6.592,00	
		Cheiro – Verde	Mç	744	R\$ 3,29	R\$ 2.447,76	
		Couve	Mç	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00	
30	José Edilberto da Silva	Banana	Kg	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00	Araguaína - TO
		Mamão	Kg	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00	Araguaína - TO
31	José Emílio Cardoso Costa Dias	Polpa de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Araguaína - TO
32	José Pires Leal	Abacaxi	Kg	1.244	R\$ 2,70	R\$ 3.358,80	Araguaína - TO
33	José Reis dos Santos	Tomate	Kg	950	R\$ 5,56	R\$ 5.282,00	Araguaína - TO
34	Josias Chaves Carrijo	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Nova Olinda - TO
35	Juciram Alves Carneiro	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Filadélfia - TO
36	Julio Cesar Pereira Soares	Frango Caipira Melhorado	Kg	910	R\$ 16,00	R\$ 14.560,00	Goiatins - TO
37	Kesia Pereira Reis	Abacaxi	Kg	1.246	R\$ 2,70	R\$ 3.364,20	Araguaína - TO
38	Leandra Vasconcelos Sodré	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Aragominas - TO

39	Loami Ribeiro da Silva	Cheiro – Verde	Mç	744	R\$ 3,29	R\$ 2.447,76	Araguaína - TO
		Couve	Mç	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50	
40	Lucimar Dias Carneiro	Farinha de Mandioca	Kg	2.130	R\$ 6,18	R\$ 13.163,40	Araguaína - TO
41	Lucimar Henrique Mauro	Mamão	Kg	2.004	R\$ 3,73	R\$ 7.474,92	Araguaína - TO
42	Luiz Alves da Anunciação	Polpa de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Wanderlândia - TO
43	Marcilio Pereira Soares	Frango Caipira Melhorado	Kg	910	R\$ 16,00	R\$ 14.560,00	Goiatins - TO
44	Maria Valdirene Braga Alves	Frango Caipira Melhorado	Kg	910	R\$ 16,00	R\$ 14.560,00	Goiatins - TO
45	Pedro Ivo Cardoso Costa Dias	Polpas de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Araguaína - TO
46	Pedro Moraes Filho	Frango Caipira Melhorado	Kg	910	R\$ 16,00	R\$ 14.560,00	Goiatins - TO
47	Raimunda Alves Cascimiro	Frango Caipira Melhorado	Kg	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	Aragominas - TO
48	Raquel Alves Nunes	Feijão de Corda	Kg	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00	
49	Rita Maria de Sousa	Banana	Kg	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	Araguaína - TO
		Mamão	Kg	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00	
50	Rodrigo Alves de Carvalho	Frango Caipira Melhorado	Kg	911	R\$ 16,00	R\$ 14.576,00	Wanderlândia - TO
51	Rodrigo Szeikut	Feijão de Corda	Kg	2.023	R\$ 4,09	R\$ 8.274,07	Araguaína - TO
		Tomate	Kg	951	R\$ 5,56	R\$ 5.287,56	
52	Ronaldo Francisco da Costa	Abacaxi	Kg	1.244	R\$ 2,70	R\$ 3.358,80	Araguaína - TO
		Abóbora Comum	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	
53	Ronaldo Barbosa Alves	Polpa de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Wanderlândia - TO
54	Rossiny Ferreira Rosa	Mamão	Kg	2.004	R\$ 3,73	R\$ 7.474,92	Araguaína - TO
55	Rubens Barbosa Alves	Polpa de Frutas	Kg	1.600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00	Wanderlândia - TO
56	Sergio Reis Matos	Abóbora Comum	Kg	856	R\$ 2,09	R\$ 1.789,04	Araguaína - TO
		Melancia	Kg	2.180	R\$ 1,10	R\$ 2.398,00	
57	Sodré Vasconcelos da Costa	Banana	Kg	1.184	R\$ 4,30	R\$ 5.091,20	Aragominas - TO
58	Terezinha Ferreira de Barros	Banana	Kg	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00	Araguaína - TO
		Batata Doce	Kg	114	R\$ 4,01	R\$ 457,14	
		Mamão	Kg	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00	
59	Thiago Coelho Machado	Melancia	Kg	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	Araguaína - TO
60	Walney Cândido de Sousa	Abacaxi	Kg	1.245	R\$ 2,70	R\$ 3.361,50	Araguaína - TO
61	Wil Enes Cândido de Sousa	Abacaxi	Kg	1.245	R\$ 2,70	R\$ 3.361,50	Araguaína - TO
TOTAL GERAL						R\$ 590.411,15	

Lista dos agricultores aptos a venderem alimentos para o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Cadastro Reserva

Nº de ordem	Nome do Agricultor Familiar	Descrição do Gênero Alimentício	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Cidade da DAP
01	Auriell Ribeiro da Silva	Cheiro-Verde	Mç	2.254	R\$ 3,29	R\$ 7.415,66	Araguaína - TO
		Couve	Mç	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50	
		Mandioca	Kg	311	R\$ 2,76	R\$ 858,36	
02	Alex Vasconcelos Sodré	Banana	Kg	816	R\$ 4,30	R\$ 3.508,80	Aragominas - TO
		Mamão	Kg	375	R\$ 3,73	R\$ 1.398,75	
03	André Brito Wanderley Argentino	Abóbora Comum	Kg	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00	Filadélfia - TO
		Milho-Verde	Kg	1.800	R\$ 5,14	R\$ 9.252,00	
04	Antônio Dias Pinto	Banana	Kg	3.467	R\$ 4,30	R\$ 14.908,10	Babaçulândia - TO
05	Antônio Augusto da Silva Carvalho	Frango Caipira Melhorado	Kg	340	R\$ 16,00	R\$ 5.440,00	Wanderlândia - TO
06	Ariete da Silva Chagas	Milho-Verde	Kg	1.642	R\$ 5,14	R\$ 8.439,88	Araguaína - TO
07	Carlos Alberto da Graça dos Santos	Alface	Mç	779	R\$ 4,12	R\$ 3.209,48	Araguaína - TO
		Cheiro-Verde	Mç	1.056	R\$ 3,29	R\$ 3.474,24	
		Couve	Mç	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50	
08	Célio Ferreira da Silva	Abóbora Comum	Kg	145	R\$ 2,09	R\$ 303,05	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00	
09	Cleuber Barbosa Lima	Abóbora Comum	Kg	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00	Goiatins - TO
		Milho-Verde	Kg	1.792	R\$ 5,14	R\$ 9.210,88	

10	Damião Cesar Rodrigues da Silva	Abóbora Comum	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	Darcinópolis - TO
		Batata-Doce	Kg	114	R\$ 4,01	R\$ 457,14	
		Milho-Verde	Kg	1.792	R\$ 5,14	R\$ 9.210,88	
11	Daniela da Silva Costa	Milho-Verde	Kg	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00	Araguaína - TO
		Mamão	Kg	3.151	R\$ 3,73	R\$ 11.753,23	
12	Divina Eterna Vasconcelos Sodré	Banana	Kg	816	R\$ 4,30	R\$ 3.508,80	Aragominas - TO
		Mamão	Kg	375	R\$ 3,73	R\$ 1.398,75	
13	Divino Ferreira Diniz	Mamão	Kg	3.357	R\$ 3,73	R\$ 12.521,61	Araguaína - TO
14	Domingas de Sousa Gomes	Cheiro-Verde	Mç	5.210	R\$ 3,29	R\$ 17.140,90	Wanderlândia - TO
		Couve	Mç	690	R\$ 4,11	R\$ 2.835,90	
15	Edson da Costa Castro	Cheiro-Verde	Mç	256	R\$ 3,29	R\$ 842,24	Araguaína - TO
		Couve	Mç	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50	
16	Fabiano Carrijo de Oliveira	Banana	Kg	816	R\$ 4,30	R\$ 3.508,80	Nova Olinda - TO
		Mandioca	Kg	4.000	R\$ 2,76	R\$ 11.040,00	
17	Genivaldo Nunes de Sousa	Banana	Kg	3.316	R\$ 4,30	R\$ 14.258,80	Filadélfia - TO
		Mandioca	Kg	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00	
18	Gleiciane Nunes Nascimento	Abóbora Comum	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	Darcinópolis - TO
		Batata-Doce	Kg	114	R\$ 4,01	R\$ 457,14	
		Milho-Verde	Kg	1.792	R\$ 5,14	R\$ 9.210,88	
		Repolho	Kg	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00	
		Tomate	Kg	1.000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00	
19	Iraciam Alves Carneiro	Abóbora	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	Filadélfia - TO
		Banana	Kg	1.816	R\$ 4,30	R\$ 7.808,80	
		Feijão de Corda	Kg	400	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00	
		Melancia	Kg	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	
20	Jacir José Szekut	Melancia	Kg	18.181	R\$ 1,10	R\$ 19.999,10	Araguaína - TO
21	Jacira Leite de Sá	Cheiro-Verde	Mç	1.256	R\$ 3,29	R\$ 4.132,24	Araguaína - TO
		Couve	Mç	2.201	R\$ 4,11	R\$ 9.046,11	
22	Joanita Soares Silva	Banana	Kg	2.816	R\$ 4,30	R\$ 12.108,80	Filadélfia - TO
		Mandioca	Kg	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00	
23	João Pereira da Silva	Batata – Doce	Kg	114	R\$ 4,01	R\$ 457,14	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	4.000	R\$ 2,76	R\$ 11.040,00	
24	João Wilson Pereira	Couve	Mç	2.218	R\$ 4,11	R\$ 9.115,98	Araguaína - TO
		Milho-Verde	Kg	1.700	R\$ 5,14	R\$ 8.738,00	
25	Jordana Ribeiro Lino	Cheiro-Verde	Mç	256	R\$ 3,29	R\$ 842,24	Araguaína - TO
		Couve	Mç	541	R\$ 4,11	R\$ 2.223,51	
		Milho-verde	Kg	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00	
26	José Carlos Pereira de Godoy	Abóbora Comum	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	Araguaína - TO
		Abobrinha	Kg	150	R\$ 4,48	R\$ 672,00	
		Cheiro-Verde	Mç	856	R\$ 3,29	R\$ 2.816,24	
		Couve	Mç	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00	
27	José Edilberto da Silva	Batata-Doce	Kg	700	R\$ 4,01	R\$ 2.807,00	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00	
28	José Pires Leal	Abacaxi	Kg	2.256	R\$ 2,70	R\$ 6.091,20	Araguaína - TO
29	José Reis dos Santos	Abobrinha	Kg	171	R\$ 4,48	R\$ 766,08	Araguaína - TO
		Milho-Verde	Kg	1.633	R\$ 5,14	R\$ 8.393,62	
		Pepino	Kg	80	R\$ 3,36	R\$ 268,80	
		Tomate	Kg	951	R\$ 5,56	R\$ 5.287,56	
30	Josias Chaves Carrijo	Banana	Kg	1.516	R\$ 4,30	R\$ 6.518,80	Nova Olinda -TO
		Mandioca	Kg	2.700	R\$ 2,76	R\$ 7.452,00	
31	Josenilson de Sousa Gomes	Alface	Mç	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00	Wanderlândia - TO
		Cheiro-Verde	Mç	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00	
		Couve	Mç	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00	
		Milho-Verde	Kg	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00	

32	Juciram Alves Carneiro	Abóbora Comum	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	Filadélfia - TO
		Banana	Kg	2.816	R\$ 4,30	R\$ 12.108,80	
33	Julio Cesar Pereira Soares	Frango Caipira Melhorado	Kg	340	R\$ 16,00	R\$ 5.440,00	Goiatins - TO
34	Kesia Pereira Reis	Abacaxi	Kg	3.604	R\$ 2,70	R\$ 9.730,80	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	2.500	R\$ 2,76	R\$ 6.900,00	
35	Leandra Vasconcelos Sodré	Banana	Kg	3.467	R\$ 4,30	R\$ 14.908,10	Aragominas - TO
36	Loami Ribeiro da Silva	Cheiro-Verde	Mç	1.256	R\$ 3,29	R\$ 4.132,24	Araguaína - TO
		Couve	Mç	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50	
		Milho-Verde	Kg	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00	
37	Lucimar Henrique Mauro	Mamão	Kg	3.357	R\$ 3,73	R\$ 12.521,61	Araguaína - TO
38	Marcilio Pereira Soares	Frango Caipira Melhorado	Kg	340	R\$ 16,00	R\$ 5.440,00	Goiatins - TO
39	Maria Valdirene Braga Alves	Frango Caipira Melhorado	Kg	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00	Goiatins - TO
		Milho-Verde	Kg	700	R\$ 5,14	R\$ 3.598,00	
40	Pedro Morais Filho	Frango Caipira Melhorado	Kg	340	R\$ 16,00	R\$ 5.440,00	Goiatins - TO
41	Raimunda Alves Cascimiro	Abóbora Comum	Kg	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00	Aragominas - TO
		Milho-Verde	Kg	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00	
		Pepino	Kg	80	R\$ 3,36	R\$ 268,80	
42	Rita Maria de Sousa	Milho-Verde	Kg	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00	
43	Rodrigo Alves de Carvalho	Frango Caipira Melhorado	Kg	339	R\$ 16,00	R\$ 5.424,00	Wanderlândia - TO
44	Rodrigo Szeikut	Feijão de Corda	Kg	277	R\$ 4,09	R\$ 1.132,93	Araguaína - TO
		Tomate	Kg	950	R\$ 5,56	R\$ 5.282,00	
45	Ronaldo Francisco da Costa	Abacaxi	Kg	2.256	R\$ 2,70	R\$ 6.091,20	Araguaína - TO
		Abóbora Comum	Kg	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	
		Mandioca	Kg	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00	
46	Rossiny Ferreira Rosa	Mamão	Kg	3.357	R\$ 3,73	R\$ 12.521,61	Araguaína - TO
47	Sergio Reis Matos	Abóbora Comum	Kg	144	R\$ 2,09	R\$ 300,96	Araguaína - TO
		Milho-Verde	Kg	800	R\$ 5,14	R\$ 4.112,00	
		Melancia	Kg	10.360	R\$ 1,10	R\$ 11.396,00	
48	Sodré Vasconcelos da Costa	Banana	Kg	3.467	R\$ 4,30	R\$ 14.908,10	Aragominas - TO
49	Terezinha Ferreira de Barros	Batata-Doce	Kg	586	R\$ 4,01	R\$ 2.349,86	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00	
50	Thiago Coelho Machado	Farinha de Mandioca	Kg	2.000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00	Araguaína - TO
		Milho-Verde	Kg	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00	
51	Walney Cândido de Sousa	Abacaxi	Kg	2.755	R\$ 2,70	R\$ 7.438,50	Araguaína - TO
52	Wil Enes Cândido de Sousa	Abacaxi	Kg	2.755	R\$ 2,70	R\$ 7.438,50	Araguaína - TO
		Mandioca	Kg	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00	
TOTAL GERAL						R\$ 565.102,50	

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 2018015630
2. Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda de Araguaína-TO
3. Favorecido: CONSELHO DO CONTRIBUINTE – Mª TEREZA POSTIGOPONKI KUCKELHAUS
4. Objeto:

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e reais), referente a sessões realizadas pela conselheira Maria Tereza Postigo Ponki Kuckelhaus, CPF: 222.410.782-04, nos meses de agosto e setembro de 2018.

Informo que a respectiva despesa fora empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado, e as faturas correspondentes foram emitidas e juntadas ainda em 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria SMF 004/2017

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: 112/18
Autuado (a): Centro Oncológico do Brasil – Laboratório Cobra
CNPJ / CPF: 06.264.942/0001-63
Endereço: Av. Paranaíba, nº 1325, Centro, Araguaína/TO.
Data do Julgamento: 14 de janeiro de 2019.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína/TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e Código Municipal de Vigilância Sanitária, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da autuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedente o lançamento efetuado no Auto de Infração nº 4146/18, lavrado em face da Pessoa Jurídica de Direito Privado Centro Oncológico do Brasil LTDA – Laboratório Cobra, com CNPJ nº 06.264.942/0001-63, para nos termos do art. 396, I do citado diploma legal, c/c o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.321/2004 e art. 2º da Lei Federal 6.437/1977, Condená-la em pena Leve a recolher aos cofres do Município de Araguaína a multa correspondente a 1.500 UFIRs, e pela Manutenção da Interdição Cautelar do estabelecimento até que seja totalmente cumpridas as exigências legais previstas na Legislação Sanitária.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme artigo 162 do CTM.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito não tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

*Autuado (a): Centro Oncológico do Brasil – Laboratório Cobra

Assinatura por extenso: _____

Ciente em: ____/____/____ às ____/____.

OBS: _____

*(A assinatura deverá ser da pessoa autuada, preposto idôneo ou mandatário)

JULGAMENTO

Processo nº 112/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 09:58h, o Diretor do Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria nº 091/2017, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 4146/18, sendo sujeito ativo a Secretaria Municipal de Saúde (Div. Vigilância Sanitária) de Araguaína/TO, e autuada a Pessoa Jurídica de Direito Privado Centro Oncológico do Brasil LTDA – Laboratório Cobra.

Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua decisão:

I – RELATÓRIO

Após notificações lavradas pela Fiscalização de Vigilância Sanitária, orientando a Pessoa Jurídica de Direito Privado Centro Oncológico do Brasil LTDA – Laboratório Cobra, a regularizar pendências existentes em seu estabelecimento, não restou alternativas a não ser a lavratura do Auto de Infração nº 4146/18, datado em 22 de outubro de 2018, às 10:50h, com base nos fundamentos descritos nos artigos 21, § 1º; 79, 399, incisos III, XII e XVII da Lei Municipal nº 1.612/95 c/c artigo 10, inciso III, XXIX e XXXI da Lei 6.437/77, RDC nº 302/05 itens 5.6 e 5.6.1 c/c com a RDC nº 222/18 art. 10, pela ausência de Licença de Funcionamento Sanitário referente no ano de 2018, descumprir as Notificações e Termos de Intimações estabelecidos pela autoridade sanitária competente, pelo não Recolhimento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, e pela manipulação de produtos vencidos, fls. 3-33.

A autuada apresentou defesa tempestiva, fls. 34-53, informando os fatos que ocorreram no curso deste processo administrativo.

Informa a impugnante que a empresa se encontra em recuperação judicial desde o ano de 2017, devido ter perdido um importante contrato, de onde provinha sua principal renda. Assim, tais fatos, deram origem a algumas irregularidades apontadas na autuação, e diante da não regularização em tempo hábil ocorreu a interdição do local.

Na notificação foram exigidas a regularização de mais de 30 itens, sendo a maioria referente a estrutura do prédio, bem como a retirada de todos os resíduos infectantes que se encontravam no local, dentre outros. Contudo algumas das exigências foram regularizadas, restando poucas para realizar.

Afirma ainda que anexou aos autos do processo o comprovante de pagamento da taxa para retirada do alvará sanitário, o laudo do Corpo de Bombeiros, o contrato social da empresa e o contrato de coleta de lixo.

Ressalta que as atividades desenvolvidas pelo laboratório são de suma importância financeira para a pessoa jurídica e também para a população de Araguaína e região.

Por fim, requer a reconsideração da interdição, e caso, não seja esse o entendimento, que seja firmado Termo de Reajustamento de Conduta para que a regularização seja feita gradativamente.

A Fiscalização Sanitária contesta fls. 54-57, que no dia 22 de outubro de 2018 foi lavrado auto de infração, pelo fato da autuada funcionar estabelecimento sem licença de Funcionamento Sanitário referente ao ano de 2018, Termo de intimação nº 75/2018 e 1240/2018, e por não recolhimento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS e por último, venda de produtos vencidos. Tais práticas contrariam normas legais e regulamentares.

A legislação é bastante clara quanto à obrigatoriedade da retirada do alvará para o exercício de tal atividade, sendo sua ausência punida nos termos do Código Sanitário Municipal, bem como a obrigação de quem produz os resíduos de saúde em dá a destinação correta aos mesmos. Além da apreensão de produtos com validade vencida, sendo configurado mais uma infração.

Registra-se que o autuado apresentou justificativa, a qual confirma os fatos verificados no momento da autuação. No entanto, afirma que os problemas encontrados se deram devido à crise financeira que se instalou na empresa no último ano.

É destacado pela fiscalização que no momento a autuada não apresenta as mínimas condições sanitárias para manter o funcionamento sem a regularização das exigências apontadas pelos fiscais.

Sem mais, e por todo o exposto, a vigilância sanitária se manifesta pela total procedência do auto de infração, imputando à autuada a penalidade de multa no valor de 1.500 UFIRs, como também, a manutenção da interdição cautelar até que o autuado cumpra com as exigências sanitárias, nos termos da Lei Municipal nº. 2.321/04.

Relato. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

ALicença Sanitária é imprescindível para abrir um estabelecimento que ofereça produtos e serviços de interesse à saúde como farmácias, consultórios médicos e odontológicos, estéticas, balneários, academias, etc. Também chamado de Alvará Sanitário, a licença comprova que o estabelecimento foi inspecionado e atendeu a todas as exigências das normas de boas práticas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; fato não comprovado em vistoria no estabelecimento do autuado.

Todo estabelecimento que construir, instalar, fazer funcionar, produzir, fabricar, manipular, fracionar, comercializar, distribuir, armazenar, transportar, vender e entregar produtos e serviços de interesse à saúde humana deve solicitar a Licença Sanitária. Ela deve ser requerida na sede da Vigilância Sanitária local obedecendo a critérios como a apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa, pagamentos de algumas taxas, comprovação e responsabilidade técnica, etc.

A fiscalização fez prova nos autos das infrações cometidas pela autuada, que embora tivesse oportunidade de sanar suas irregularidades em tempo hábil, a mesma não se alertou, conforme notamos através dos Termos de Intimação, fls. 08-15.

Além disso, ficou comprovado que a fiscalização sanitária notificou e intimou a contribuinte, dando início a estas orientações em

abril de 2018 e concedendo 30 dias para a adequação, mas nada foi feito por parte da impugnante. Desta forma, se verifica que lhe foi prazo mais que suficiente para regularizar sua situação perante a Vigilância Sanitária, como comprova as notificações acostadas aos autos.

O argumento de que a empresa passa por dificuldades financeiras não legitimam as incorreções gritantes encontradas no estabelecimento onde funcionava o laboratório. E ainda, não é nem pensável que o estabelecimento funcione sem obedecer à risca as normas sanitárias, visto que lida diretamente com a saúde.

Por isso, torna-se adequada a fundamentação jurídica que permitiu o lançamento do Auto de Infração contra o autuado, conforme dispõe os artigos 21, § 1º; 79, 399, incisos III, XII e XVII da Lei Municipal nº 1.612/95 c/c artigo 10, inciso III, XXIX e XXXI da Lei 6.437/77, in verbis:

Art. 21 – O controle sanitário do Município de Araguaína tem por finalidade a prevenção e resolução dos problemas sanitários através de orientação, inspeção e fiscalização:

§ 1º - Excetuando as habitações em geral, na forma prevista no inciso I, todos os estabelecimentos regulados no presente artigo, deverão possuir Licença para Funcionamento Sanitário (Alvará), renovável anualmente junto ao Setor Competente de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 79 – Os laboratórios de análises clínicas ou patologia clínica, de hematologia clínica, de anatomia patológica, de citologia, de líquido cefalorraquidiano, de radiotopologia in vitro e in vivo e congêneres somente poderão funcionar no Município depois de licenciados, com suas especializações definidas, sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados para cada área de serviço, exigindo-se termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente e com pessoal técnico habilitado.

§ 1º. A presença do responsável técnico ou do seu substituto legal será obrigatória durante todo o horário de funcionamento.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere este artigo, poderão funcionar com mais de uma especialização, desde que contenha com pessoal legalmente habilitado para cada uma delas, disponham de equipamentos apropriados e mantenham controles e desempenhos compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 399 – São infrações sanitárias:

III – Instalar consultórios médicos, odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climáticas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratório, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;

Penalidade: Advertência, interdição do estabelecimento, da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) e/ou multa;

XII – Expor a venda ou comercializar alimentos e outros produtos que interessem a saúde pública, cujo prazo de validade tenha expirado ou opor-lhes novas datas de validade posteriores ao prazo vencido.

Penalidade: Apreensão e inutilização da mercadoria, proposição de cancelamento do registro, cancelamento Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento, e/ou multa;

XVII – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visado a aplicação da legislação pertinentes;

Penalidade: Advertência, apreensão e inutilização da mercadoria, suspensão de venda e/ou fabricação, proposição de cancelamento do registro, cancelamento Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;

Diante o exposto, tornou-se evidente e apropriado a apuração das infrações mencionadas, em concordância com o art. 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 058/17.

III – CONCLUSÃO

Em conformidade com os dispositivos apresentados do Código de Vigilância Sanitária, Lei nº 1.612/95 e os insertos no Auto de Infração, Julgo Totalmente Procedente o lançamento efetuado no Auto de Infração nº 4146/18, lavrado em face da Pessoa Jurídica de Direito Privado Centro Oncológico do Brasil LTDA – Laboratório Cobra, com CNPJ nº 06.264.942/0001-63, para nos termos do art. 396, I do citado diploma legal, c/c o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.321/2004 e art. 2º da Lei Federal 6.437/1977, Condená-la em pena Leve a recolher aos cofres do Município de Araguaína a multa correspondente a 1.500 UFIRs, e pela Manutenção da Interdição Cautelar do estabelecimento até que seja totalmente cumpridas as exigências legais previstas na Legislação Sanitária.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o artigo 162 do CTM.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito não tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Getúlio Dorta Sobrinho, matrícula nº.3506800 e, Maykel Douglas Alves da Silva, matrícula nº 15464312 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2018026389

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 032/2019	COPYLINE INFORMÁTICA- ME

Objeto: Fornecimento de confecção de adesivos, crachá, carimbos, cópia de projeto, encadernação e outros para serem utilizados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Getúlio Dorta Sobrinho matrícula nº. 3506800 retroagindo na data 22 de novembro de 2018, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº 025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, Salomão Cesar de Oliveira Sousa, matrícula 31563, o gozo de 11 (onze) dias de férias a partir do dia 12/02/2019 a 22/02/2019, referente ao período suspenso de 01/03/2018 a 30/03/2018. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 19 (dezenove) dias restantes em outro período, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 001/2015

Comodante: Secretaria Municipal de Saúde

Comodatário: ONG Missão Ide Livre

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Comodato destinado ao empréstimo de um imóvel para a utilização das atividades da ONG Missão Ide Livre.

Modalidade: Comodato

Assinatura: 28/12/2018

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2018

Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e José Ribamar Gonçalves Lima, Presidente, pela ONG Missão Ide Livre.

Araguaína/TO, 28 de dezembro de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ASTT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº007/2019
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

Processo nº: 2016042634

Órgão: ASTT – Agência de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína

Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de Veículo

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), junto a Imprensa VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00 referente. Pagamento de Despesas de Serviços de Locação de Veículo. Conforme descrição a baixo.

NOTA FISCAL Nº :	DATA EMISSÃO	MÊS/REFE	VALOR
201800000000137	01/06/2018	01/05/2018 a 31/05/2018	R\$ 6.850,00
201800000000162	01/07/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	R\$ 6.850,00
Total			R\$13.700,00

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 15.122.2010.2499, Ficha 20191130, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

PROCURADORIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986).

1. Processo nº: 2018025020
2. Órgão: Procuradoria Geral do Município
3. Favorecido: Roberto Paulino da Silva.
4. Objeto: Despesa por INDENIZAÇÃO do imóvel denominado lote/10 da Quadra/134 localizado à Rua 73, loteamento Nova Araguaína áreas esta abrangida pela ampliação do Aeroporto de Araguaína-To.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 13.540,62 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), junto a FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, E O SR ROBERTO PAULINO DA SILVA, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.540,62 (Treze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Contidos no elemento de despesa 339091 Ficha 20191113 fonte 10, da vigente lei orçamentária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 de janeiro de 2019.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 011/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 071/2019

Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 937.482.561-91 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 072/2019.

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE
CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA**

MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado NILSONMAX BARROS DA LUZ RIBEIRO, matrícula nº 1065990, inscrito no CPF nº 026.952.161-57 do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado junto ao Gabinete da Presidência, nomeado através da Portaria nº 039/2019 em 14 de janeiro de 2019, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 073/2019

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2019.

**"Dispõe sobre Inexigibilidade de
Licitação para a realização de inscrições
de servidores deste Poder Legislativo
de Araguaína no Curso de Gestão da
Folha de Pagamento e Compensação
Previdenciária na Administração Pública
Municipal e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o conhecimento dos servidores deste Poder Legislativo de Araguaína para o melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições, atividades inerentes à gestão pública, especificamente nos Procedimentos técnicos e legais relacionados à Folha de Pagamento e Gestão Previdenciária;

CONSIDERANDO a realização do Curso de Gestão da Folha de Pagamento e Compensação Previdenciária na Administração Pública Municipal, promovido pelo ICOGESP – INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA, na cidade de Palmas/TO, que acontecerá no período de 14 a 15 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a temática abordada no precitado curso é pertinente com a área de atuação dos servidores deste Poder Legislativo, uma vez que os servidores são ocupantes de cargos de provimento efetivo, de carreira, responsáveis pelos serviços na execução, contabilização e fiscalização de todo o processo da gestão da folha de pagamento dos Vereadores e servidores em geral deste Poder Legislativo de Araguaína, em atendimento às normas do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Módulo Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – SICAP/AP/TCETO, bem como, responsáveis pelos setores de Contabilidade, Controle Interno e Recursos Humanos da Unidade Gestora Câmara Municipal de Araguaína perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – CADUN/TCE/TO;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade da inscrição dos servidores Darciana da Conceição Vidal Paiva, Contadora, matrícula nº 1065814, José Denisson Pereira Rodrigues, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903 e Madson Alves Mendes, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 1065853 por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, II, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93, 93 para o pagamento de 03 (três) inscrições dos servidores DARCIANA DA CONCEIÇÃO VIDAL PAIVA, Contadora, matrícula nº 1065814, JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno,

matrícula nº 1065903 e MADSON ALVES MENDES, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 1065853 para participarem do Curso de Gestão da Folha de Pagamento e Compensação Previdenciária na Administração Pública Municipal, promovido pelo ICOGESP – INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA, na cidade de Palmas/TO, que acontecerá no período de 14 a 15 de fevereiro de 2019, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m em favor da empresa L. P. B. COVALO – ME (ICOGESP – INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ nº 17.543.642/0001-30, com endereço na Avenida JK, Quadra 106 Norte, Lote 01, Sala 102, CEP 77.006-044, Palmas/TO, endereço eletrônico www.icogesp.com.br pelo valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 e fonte 010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A F De A Paiva de Souza-me, cadastrada sob o CNPJ 07.246.623/0001-98, com nome fantasia Higi Pró, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a DLA Dispensa de Licenciamento Ambiental, para atividade de comércio varejista de produtos saneantes domissanitário, no seguinte endereço: rua Noruega 445, jardim Europa Araguaína -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.